



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.085/2018 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO Nº 000697/2018-68**

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, , Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 25 de Julho de 2018.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 925162

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos a serem utilizados nas maternidades da secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I.** Termo Referência
- ANEXO II.** Minuta do Contrato
- ANEXO III.** Modelo de proposta

1.3. Havendo divergência entre as descrições do CATMAT e as constantes neste edital (anexo I), prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR

2.1. A despesa, quando efetivada, será através da Dotação Orçamentária: Fonte: 102680; Atividade 10.302.003.1-438 – Implementação da Rede de Atenção À Saúde Materno-Infantil; Elemento de Despesa: 3.44.90.52.

2.2. O valor global desta licitação foi estimado em **R\$ 103.810,24 (cento e três mil, oitocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)**. Este é o valor máximo para contratação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

3.2. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “Comprasnet”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB) e deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 22, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

3.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.5.1. Empresa sob forma de consórcio ou cooperativas.

3.5.2. Que sejam organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

3.5.3. Empresas que estejam em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5.5. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar/contratar com a Administração Pública, ou seja, quaisquer dos entes federados, (art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como impedida de licitar com a Prefeitura Municipal do Natal, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

3.5.6. Empresas que tenham sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento).

3.6. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas no item anterior poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sítios do SICAF, do Portal da Transparência do Governo Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMAD qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da divulgação do edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada no campo específico do sistema eletrônico, no qual o licitante deverá inserir o **preço unitário e total do item, a marca/modelo ofertados**, a descrição detalhada do objeto e as informações adicionais necessárias.

5.2.1. Aquelas propostas que contiverem informações que conflitem com o edital ou que identifique o proponente, ensejarão a **desclassificação do licitante no item**.

5.3. A proposta de preços deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes, descarrego, embalagens, seguros e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.4. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.5. Os valores unitários e totais ofertados deverão observar o limite de 2 casas decimais após a vírgula, podendo o pregoeiro solicitar ao licitante a adequação do preço final ofertado.

5.6. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no edital ou seus anexos, ou documentos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar o objeto descrito neste edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação total das condições deste Pregão.

5.8. As propostas terão validade mínima de **60 dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Será iniciada a sessão pública a partir do horário previsto no edital, por comando do pregoeiro, que verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3. Os lances serão ofertados pelo **preço total de cada item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de **até 30 minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e ao valor, segundo o critério **de menor preço total por item**, decidindo sobre a sua aceitabilidade.

8.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta de preços adequada ao último lance, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado da convocação do pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, sob pena de recusa da proposta.

8.1.2. A proposta de preços deverá conter além do preço ofertado, o endereço completo, contatos e os dados bancários da licitante.

8.1.3. Erro no preenchimento da proposta não é motivo suficiente para desclassificação da proposta quando o mesmo puder ser ajustado.

8.2. Se a proposta for aceitável, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal será realizada sob consulta *online* ao SICAF, a ser constatado o que segue:

9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

9.1.2. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente.

9.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito) – emitida em conjunto com a certidão do **item 9.1.1**;

9.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

9.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT)

9.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

9.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto da licitação. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

9.2.1.1. O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como dados para contato (telefone e e-mail), para eventual conferência.

9.2.2. Outras comprovações técnicas, se for o caso, conforme exigidas no termo de referência, parte integrante deste edital.

9.3. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com validade de até 90 dias da data de sua emissão, caso não expresse outro prazo na certidão.**

9.4. Para empresas com sede em Natal/RN: Certidão Negativa de Débito Ambiental – CNDA, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/PMN (Lei Promulgada nº 120/1995).

9.5. No momento do envio da proposta ao sistema eletrônico Comprasnet, o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

9.5.1. Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.2. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6. Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá efetuar consulta nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões a fim de obter as informações necessárias à habilitação do licitante.

9.7. Caso o licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz e/ou filial), deverá informar o CNPJ desse estabelecimento para consulta *online* ao SICAF, visando a comprovação de sua regularidade fiscal. Se o estabelecimento não for cadastrado ou encontrar-se irregular perante o SICAF, a empresa deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste.

9.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, a contar do momento que o pregoeiro declarar o licitante vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, por requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8.1. A prorrogação do prazo previsto acima poderá ser concedida, a critério desta SEMAD, quando requerida pelo licitante, mediante justificativa.

9.8.2. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de habilitação.

9.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 9.8** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à SEMAD convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9. Os documentos de habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou em meio eletrônico serão solicitados pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, devendo ser encaminhados no prazo de **até 1 hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

9.10. Apenas os documentos solicitados pelo pregoeiro durante a sessão pública deverão ser apresentados em versão original ou cópia autenticada, no prazo de até **3 dias úteis**, impreterivelmente, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520, Setor de Licitação, Natal/RN.

9.11. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, caso não haja interposição de recursos, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame, encaminhando-se os autos à autoridade competente para que se proceda à homologação da licitação.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo

Página **6** de **38**



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões de recurso no endereço e horário, constantes no item 16.1, deste edital, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, no endereço indicado no **subitem 14.1** do edital.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DO CONTRATO

11.1. Será firmado o contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, conforme **Anexo II** do edital.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **5 dias úteis**, contados da convocação do Órgão Responsável para a sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.3. Na hipótese da empresa vencedora não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação dos licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. O local e o prazo de entrega dos materiais estão definidos no Termo de Referência.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

12.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

12.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

12.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

12.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

12.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234.

12.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

12.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Setor de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h00, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN, pelo telefone (84) 3232-4985 ou, preferencialmente, pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

14.2. Até **2 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br.

14.3. Até **3 dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, as empresas **interessadas** em participar do certame poderão esclarecer dúvidas a respeito das condições do edital **preferencialmente através do e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br**.

14.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá convocar o(s) licitante(s) para sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.6. A Secretaria Municipal de Administração poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.7. Fica eleito o foro de Natal Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro.

Natal, 25 de Junho de 2018.

Paula Ângela Melo Paiva
Pregoeiro(a) da SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
***TERMO DE REFERÊNCIA 46**

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
DAE – DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

1 - OBJETO.

O presente Termo de Referência, se refere a aquisição de equipamentos a serem utilizados nas maternidades da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme as especificações abaixo descritas.

2 - JUSTIFICATIVA.

Considerando que esta secretaria foi ofertada com recursos financeiros advindos de Emendas Parlamentares, e que foi necessário o cadastro no Sistema de Propostas Fundo a Fundo conforme objetos que foram indicados pelo gestor.

Considerando que as propostas cadastradas de nº 19376.335000/1140-01 e 19376.335000/1140-02, tem como objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a maternidade Leide Morais, CNES 6108547, Maternidade Araken Irerê Pinto, CNES 2653931 e a maternidade de Felipe Camarão, CNES 2408236, conforme consta nas especificações em anexo.

Segue as especificações conforme proposta de aquisição proveniente do Ministério da Saúde.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES.

ITEM	NOME DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1	<p>Seladora Esta seladora foi desenvolvida com alta tecnologia e estrutura industrial, sem abrir mão do seu baixo custo. Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização, que exigem uma selagem com largura maior de 8 mm. Com um único operador, ela garante a segurança do lacre do envelope, quando submetido ao processo de esterilização.</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle da temperatura através de pirômetro analógico;• Acionamento através de pedal;• Mesa de apoio com controle de altura;• Comprimento da solda 400 mm (sem limitações laterais);• Largura da solda 13 mm;• Estrutura em chapa de aço;• Pintura epóxi;• Voltagem 110/220V;• Dimensões: 400x900x450mm – 22kg	02



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	<p>Aspirador de secreções elétrico móvel Deve ser montado sobre pedestal com 4 rodízios de 3 polegadas e freios; Permite que o operador um acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste sem necessidade de o mesmo se curvar; Uma alça de empunhadura para locomoção do aparelho em caso de necessidade; caixa de proteção do motor em material plástico resistente; permite seleção pelo operador para uso em modos contínuo ou intermitente. Pedal com proteção contra a entrada de líquidos; funcionamento interno sem superfícies de fricção, isento de óleo; ruído máximo de 60 dBA; Micro-filtro na saída de ar, até 0,5 micron; filtro hidrofóbico localizado em linha antes da entrada do compressor para proteção interna do cabeçote; botão de ajuste de vácuo de passo fino em aço inox; vacuômetro; ajuste de vácuo de 0 a 21 pol.Hg; Painel de controles microprocessados com LEDSs de alto brilho; indicação visual de equipamento energizado; indicação do modo de operação; deve permitir ao operador a seleção do modo de operação e disponibilizar a informação de espera para uso; suporte para cânulas; dois frascos coletores com capacidade 2.5 litros cada um ou um frasco de 5 litros, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação em alto-relevo; tampa do frasco silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética; alarme audiovisual de frasco cheio com desligamento do motor; tecla para silenciar alarme; indicação visual de som inibido do alarme; sistema de segurança que não permite o uso enquanto o frasco estiver cheio; deve apresentar um sistema de segurança na tampa do frasco que interrompe o fluxo em caso de frasco cheio; Alimentação: 220V (60 Hz).</p>	02
3	<p>Incubadora de transporte neonatal Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade com ressuscitador infantil incorporado que permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro e válvulas mecânicas; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone. Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Portas amplas de acesso frontal e posterior e porta de acesso lateral; 3 portinholas de acesso para as mãos; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32x62cm; Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar com haste flexível; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Painel lateral em LCD com indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste e oximetria de pulso; Compartimento interno com 2 baterias de 12 V e autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Acompanha: Maca retrátil de transporte com altura ajustável com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; prateleira ampla em material não ferroso para acoplar periféricos com capacidade de 10 Kg, com dimensões mínimas de 27x70cm; Sistema de oximetria de pulso integrado ao painel de controle, com curva pletismográfica com monitoramento SpO2 (1 a 100%) e do batimento cardíaco (20 a 250) em neonatos críticos com baixa perfusão. VENTILADOR DE TRANSPORTE para paciente neonatal/pediátrico (até 30 kg), MICROPROCESSADO. Ciclado a tempo e limitado a pressão com fluxo contínuo nas modalidades assistido CONTROLADO e SIMV, PRESSÃO suporte e CPAP. Sensibilidade (disparo inspiratório) por mecanismo de fluxo e pressão. Sensor de fluxo para medição de volume exalado e sensor de O₂. Volume corrente de 5 A 990 ML; Frequência respiratória de 5 A 150 RPM. Tempo inspiratório de 0,1 a 3 seg. Relação i/e 3:1 a 1:99. Fluxo contínuo de 1 a 29 lpm, PEEP 0 A 20 CMH₂O. FLUXO 1 A 50 L/MIN. PRESSÃO DE SUPORTE DE 0 A 50 CMH₂O. Ajuste de limite de pressão de 0 A 80 CMH₂O. Ajuste de FIO₂ DE 21 a 100%. Indicadores numéricos em tela para frequência respiratória total, PRESSÃO DE PICO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RELAÇÃO I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, PEEP. Cpap, volume exalado total e volume minuto exalado. ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA PRESSÃO de pico, pressão média, frequência respiratória, concentração de oxigênio, PEEP, cpap, BATERIA FRACA, baixa pressão de gases, volume minuto exalado e volume total exalado. TELA DE PARÂMETROS SENSÍVEL AO TOQUE E COLORIDA. BLOQUEIO DE TELA para evitar ajustes indevidos. Ajustes manuais e mecânicos para o FLUXO, PEEP E PRESSÃO MÁXIMA. Blender com baixo consumo de gases, possibilitando maior autonomia do conjunto. Alimentação: 127v ou 220v ou bivolt e bateria recarregável com autonomia de 6 horas. Dimensões máximas aproximadas: 28 x 26 x 14 cm. Acompanha 04(quatro) circuitos neonatal reutilizável com válvula exalatória e sensor de fluxo, pulmão teste infantil/neonatal, manual de operação. Registro ANVISA para o ventilador e para blender. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Assistência técnica local / regional e garantia mínima de fábrica: de 24 (vinte e quatro) meses integral: mão de obra, parte e peças; Certificado de</p>	
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	registro no Ministério da Saúde e boas praticas de fabricação;	
4	Foco refletor ambulatorial Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado Coluna em tubo de aço carbono redondo Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado Altura regulável por meio de manípulo Foco protetor em chapa de aço carbono Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm) Bivolt Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso Acompanha uma Lâmpada Fria (Led) Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm	06
5	Bisturi elétrico (Até 130W) Portátil, memorização digital, indicado para cirurgias ambulatoriais (pequenos procedimentos). Aplicação em tratamento de lesões do HPV e lesões pré-cancerosas ginecológicas, além de outras aplicações, como por exemplo: endoscopia, colonoscopia e laparoscopia gastroenterológica. Deverá indicar a potência através de display digital, que mostre o nível de potência máxima em watts para cada modo de operação. Deverá possuir a saída de potências monopolar e bipolar isoladas, garantindo redução de risco de queimaduras e acidentes numa eventualidade de desvios de corrente. O acionamento das funções pode ser feito através de pedal ou caneta comando manual. O ajuste da potência deve ser feito através de teclas blindadas no painel frontal. Deve possuir sistema de monitoração de circuito de placa – função que bloqueia o funcionamento do aparelho, na ocorrência de qualquer irregularidade, seja de conexão do cabo de placa no aparelho ou continuidade do fio. O equipamento deverá ser BIVOLT. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde e comprovar o atendimento às exigências da NBR-IEC 60601-2-2 e NBR-IEC 60601-1-2 através de apresentação de certificado emitido pelo INMETRO.Registro na ANVISA. Fornecer o equipamento com os seguintes acessórios, além do manual de instruções: 01- Carrinho de transporte com rodízios; 01- Caneta porta-eletrodo, comando manual, autoclavável; 01 - Caneta simples com comando no pedal, autoclavável. 01 - Pedal com seu respectivo cabo; 01 - Placa neutra, de aço inoxidável, com cabo, 01 - Jogo de eletrodos, composto por 06 unidades, tipo L.E.E.P 01 - Jogo de Eletrodos, composto por 06 unidades.	01
6	Monitor Multiparâmetros Monitor Multiparâmetros - Equipamento multiparamétrico utilizado na monitoração de ECG/respiração, pressão não-invasiva, oximetria de pulso, capnografia e temperatura para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatal. Parâmetros mínimos: ECG/rRespiração, Temperatura (um ou dois canais), Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso. Características do Monitor: Monitor pode ser integrado ao equipamento ou externo; Monocromático; CRT; Dimensões mínimas de 8 polegadas. Indicações: Em forma	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, curvas, que são: ECG e respiração, plestimográfica e tendências; Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Freqüência cardíaca; Freqüência respiratória; Saturação de oxigênio; - Temperatura; Pressões diastólica, sistólica e média; Visuais: O monitor deve permitir a visualização de: Curvas e valores numéricos, Alarmes; Falhas ocorridas com o sistema; Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole; Alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para freqüência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para valores de temperatura máximo e mínimo; Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Faixa mínima da freqüência cardíaca; Incerteza da medição; Monitoração de pressão não-invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente adulto; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados. Oximetria de Pulso: Faixa de medição para SpO2; Incerteza da medição; Temperatura: Possuir um ou dois canais de temperatura; Alimentação elétrica: 110/220V 60 Hz; O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de 3, 5 e/ou 10 vias; Monitoração de Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente adulto; Manguito para uso paciente pediátrico; Manguito para uso em paciente neonatal; Oximetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico tipo clip; Sensor reutilizável para uso neonatal tipo y; Temperatura (um ou dois canais): Sensores de pele; Sensor esofágico; Sensor retal; As entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Manual técnico aprovado pela ANVISA.</p>	
7	<p>Cardioversor</p> <p>1. Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não-invasivo de pacientes adultos e pediátricos; 2. Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; 3. Portátil, em corpo único; 4. Adequado ao uso em ambulâncias; 5. Menu interno para configuração do equipamento; 6. Impressora térmica para impressão; 7. Fonte de alimentação interna 110/220 VCA com comutação automática; 8. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; 9. Indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor, desfibrilador ou marca-passo); 10. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida e comandos para: seleção do</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>nível de energia, carga e disparo; 11. Desfibrilação: a) Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; b) Desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marcapasso externo não-invasivo; c) Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; d) Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; e) Anula carga manualmente; f) Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; g) A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; h) Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; i) Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 V AC – 60 Hz – automático; j) Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico; 12. Monitor a) Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos b) Display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias; c) Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; d) O circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; e) Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; 13. ECG a) Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não-invasivo e dos sensores tradicionais de ECG; b) Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; c) Permitir aquisição de derivações simultâneas: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6; d) Alarmes de máximo e mínimo; e) Visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo; f) Realizar transmissão de dados de ECG (12 derivações) por meio de tecnologia sem fio, para transmissão remota dos dados. 14. Oximetria a) Apresentar monitoração de oximetria; b) Deverá acompanhar: 01 (um) cabo para sensor de oximetria e sensores de oximetria reusável adulto e pediátrico. 14. Marca-passo: a) Marca-passo externo transtorácico não invasivo; b) Modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; c) Frequência que abranja a faixa de 40 a 170 bpm; d) Corrente de estímulo variando de 0 até 140 mA pelo menos; 15. Bateria: a) Bateria selada recarregável com carregador interno ao aparelho; b) Alarme de baixa carga da bateria; c) Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; d) O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 30 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período;</p>	
8	<p>Desfibrilador convencional O Desfibrilador DF-03B consolida a segurança dos equipamentos da marca Ecafix Funbec. O seu sistema de desfibrilação por onda monofásica amortecida - O.M.A. - permite mínima agressão e</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>maior eficiência no procedimento de desfibrilação. Possui bateria interna recarregável. Circuito que anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por RELÉ A VÁCUO, para maior segurança e confiabilidade. Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada neon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada.</p> <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m);• 1 Cabo Força;• 1 Bateria;• 1 Jogo de pás externas adulto;• Fusível 3 A com retardo;• Fusível 15 A;• 1 Manual do usuário;• 1 Certificado de garantia. <p><u>Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem 110 / 220 volts;• 50 / 60 Hz;• 12 V / 15 A. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Altura: 105 mm;• Largura: 390 mm;• Profundidade: 350 mm;• Peso: 8,2 kg.	
9	<p>Detector fetal</p> <ul style="list-style-type: none">• Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais• Modelo de mesa.• Ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana• Alta sensibilidade para ausculta coletiva• Frequência de 2,0 a 2,25 MHz.• Ciclagem de 6.000 a 60.000.• Gabinete confeccionado em poliéster PSAl de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o medico e paciente.• Alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete• Botão liga / desliga com regulagem de volume• Botão com regulagem de tonalidade• Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 Hz• Saída para fone de ouvido ou gravador de som• Acompanha frasco de gel de contato, fone de ouvido bi auricular para ausculta individual.• Filtro minimizador de interferência durante a utilização• Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas	01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2</p> <ul style="list-style-type: none">• Dimensões 95 x 200 x 210 mm.• Peso líquido 1,1 Kg• Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação• Assistência técnica permanente• Display numérico digital.• Faixa de medida BCF 50 a 210 batidas por minuto.• Carregador de bateria.• Bateria 12 v x 1,3 AH recarregável.	
10	<p>Aparelho para fototerapia Alta radiação no centro Com radiância de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Fototerapia com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico de engenharia contém display alfanumérico com Back Light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário; Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída RS 232 para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio.</p>	02

3.1. A empresa deverá encaminhar os documentos abaixo no momento do envio da proposta de preço:

- a) Registro do equipamento na ANVISA, Ministério da Saúde;
- b) Certificado no INMETRO atendendo as exigências NBRIEC 60601-1-2;
- c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA;
- d) O equipamento deverá estar acompanhado de Folder, Manual Técnico de Serviço, em português, a fim de subsidiar a decisão sobre o parecer técnico no momento da avaliação dos equipamentos a serem ofertados.
- e) Declaração que prestará assistência técnica com capacidade de conserto e reposição de peças no prazo máximo de 10 dias, e em caso de não cumprimento no prazo máximo estipulado a empresa deverá disponibilizar um equipamento substituto, sem qualquer ônus para o hospital durante o prazo de garantia do equipamento.
- f) Declaração de que o equipamento deverá possuir Assistência Técnica em Natal e Região Metropolitana. Se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se gratuitamente pelo traslado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.
- g) Declaração de que o equipamento possuirá garantia de no mínimo 12(doze) meses.
- h) Declaração da empresa vencedora que oferecerá treinamento de operação e manutenção para as equipes, de todos os turnos, envolvidas na utilização do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da execução das aquisições objeto deste Termo de Referência correrão à conta no exercício de 2018 da seguinte dotação:

Atividade: 10.302.003.1-438 - Implementação da Rede de Atenção À Saúde Materno-Infantil.

Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – **Equipamento e Material Permanente**

Fonte: 102680

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Marcilio Dias, 180, Igapó, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h e 13h30min às 17h.

5.2 – Os materiais serão entregues no prazo **máximo** de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, contrato e Ordem de compra.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES.

6.1 - Os produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

6.1.1 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

6.2 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo de 30 dias;

6.3 - Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da SMS, a qual não está obrigada a firmar as contratações advindas do registro de preços;

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, até o 30º (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

7.1.1 - Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão Contratante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão Contratante.

7.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.4 - A Contratante não efetivará o pagamento se no ato do recebimento ficar comprovada a entrega de materiais diferentes das especificações e quantidades constantes na nota de empenho;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;

8.3 – Receber os materiais entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita;

8.4 – Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 - Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;

9.2 - Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;

9.3 - Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.4 - Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos materiais;

9.5 - Manter durante a entrega total dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

9.6 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.

9.8 – arcar com todas as despesas de frete relacionadas ao produto adquirido pela SMS

9.9 – Entregar os equipamentos no prazo estipulado no item 05 deste Termo de Referência, estando sujeitos a aplicação penal prevista no item 10.

10 - DAS PENALIDADES.

10.1 - No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMS, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa;

10.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2 – Pelo atraso na entrega dos equipamentos/materiais, a contratada estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

10.2.1 – A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos/materiais objeto do inadimplemento, o que não impedirá, a critério da SMS, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

10.2.2 - O atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 10.1.3 e 10.1.4, como também a inexecução total do contrato;

10.3 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela SMS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

10.4 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

10.5 - A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo;

11. DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PELAS UNIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	M. LEIDE MORAIS	M. FELIPE CAMARÃO	M. ARAKEN PINTO	TOTAL
1	Seladora	02	-	-	02
2	Aspirador de secreções	01	01	-	02
3	Incubadora de transporte	-	-	01	01
4	Foco refletor	-	01	05	06
5	Bisturi elétrico	-	01	-	01
6	Monitor multiparâmetros	-	01	-	01
7	Cardioversor	-	01	-	01
8	Desfibrilador	-	01	-	01
9	Detector fetal	-	01	-	01
10	Aparelho para fototerapia	-	02	-	02

Natal, 05 de junho de 2018.

Renata Silva Santos
Diretora Departamento de Atenção Especializada
Matrícula 71.032-6

***ORIGINAL ASSINADO E APROVADO NOS AUTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
INTERMÉDIO DA SECRETARIA E A
EMPRESA _____

A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da SECRETARIA _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009, no Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo nº _____, celebrado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24. _____/20__.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente avença consiste na aquisição de _____, conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá prazo de vigência da data da assinatura até _____.
Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - No decorrer da execução do presente contrato, obriga-se a fornecer o objeto do presente ajuste, obedecendo as condições seguintes:

- I - entregar, em até ____ (____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, os bens, objeto do presente Termo, na _____, situada na rua _____, ao fiscal do contrato devidamente designado para receber o material;
- II - assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços de transporte e entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;
- III - responsabilizar-se pelo ressarcimento integral dos prejuízos ou avarias decorrentes de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato;

IV - reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 5 (cinco) dias úteis (caso não haja outro especificado no termo de referência), quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

V - evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;

VI - prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionado ao bem adquirido;

VII - Se for o caso, indicar o nome da empresa, com endereço na cidade do Natal - RN, para prestação de assistência técnica dos bens adquiridos;

VIII - emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

IX - Manter durante a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Durante a execução do presente ajuste obriga-se a CONTRATANTE a:

I - emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado o objeto do certame licitatório;

II - designar um servidor para fiscalizar o recebimento provisório e definitivo dos bens;

III - acompanhar o prazo de garantia dos bens a serem adquiridos, a fim de não corroborar em prejuízo econômico para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

5.1 - Ao Fiscal do Contrato caberá:

I - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;

II - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;

III - atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO RECEBIMENTO DOS BENS

6.1 - O objeto do presente ajuste deverá ser entregue na _____, que assumirá todas as responsabilidades daí decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1 - O prazo estabelecido para a entrega dos bens por parte da contratada será de/até _____ (_____) dias após o recebimento da Nota de Empenho, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações publicadas no edital;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e aceitação do objeto;

7.3 - O recebimento definitivo dos objetos dar-se-á após o prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da entrega definitiva, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo fiscal do contrato, para o recebimento do bem.

7.4 - O objeto da presente licitação será recebido em sua totalidade ou parcelado, conforme termo de referência. Caso não esteja previsto no termo de referência, o bem deverá ser entregue na sua totalidade.

7.5 - Não será recebido o bem com vício, defeito, ou avaria, devendo o mesmo não ter tido uso anterior.

7.6 - Caso a unidade apresente vício, defeitos, ou avarias (inclusive no momento do transporte ou descarga), que comprometa o seu uso regular, deverá ser substituído pela contratada sem quaisquer ônus (sejam estes diretos ou indiretos) para a CONTRATANTE, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, inciso IV, deste contrato;

7.7 - Caso de necessidade de substituição do(s) bem(ns), a unidade que irá substituir, terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição, constante em Nota Fiscal;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme o termo de referência, parte integrante do edital.

9.2. Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta Corrente que deverá estar especificada no corpo da referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.

9.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

9.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

9.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

9.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

9.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado desde a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

9.8. O preço pactuado será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1 - As despesas decorrentes do presente objeto correrão à conta dos recursos orçamentários através da Dotação Orçamentária _____ - _____;
Atividade/Projeto _____ - _____; Fonte: _____ - _____;
Anexo: _____ - _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados, após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.5 - A aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.7 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.4, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.8 - A sanção estabelecida na alínea “d” do item 12.4, é de competência exclusiva do Secretário Municipal facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666/93;

n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem 13.1 deste contrato;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

13.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5 - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

15.1 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal 8.666/1993, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim ajustadas ou contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Natal, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo III	
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
(em papel timbrado da proponente) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.____/20__ – PROCESSO Nº _____/20__ - __	
Dados a constar na proposta	Preenchimento pelo proponente
Razão social	
CNPJ	
Dados Bancários	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail (se houver)	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Prazo de Validade da Proposta	
Local de Entrega	
Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Observações:	

Data: ____ de _____ de 20__.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Seladora Esta seladora foi desenvolvida com alta tecnologia e estrutura industrial, sem abrir mão do seu baixo custo. Seguindo padrões internacionais e normas de segurança na utilização de embalagens para esterilização, que exigem uma selagem com largura maior de 8 mm. Com um único operador, ela garante a segurança do lacre do envelope, quando submetido ao processo de esterilização.</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle da temperatura através de pirômetro analógico;• Acionamento através de pedal;• Mesa de apoio com controle de altura;• Comprimento da solda 400 mm (sem limitações laterais);• Largura da solda 13 mm;• Estrutura em chapa de aço;• Pintura epóxi;• Voltagem 110/220V;• Dimensões: 400x900x450mm – 22kg		UNID	2	1.569,83	3.139,67
2	<p>Aspirador de secreções elétrico móvel Deve ser montado sobre pedestal com 4 rodízios de 3 polegadas e freios; Permite que o operador um acesso e a visualização ao painel de controle para ajuste sem necessidade de o mesmo se curvar; Uma alça de empunhadura para locomoção do aparelho em caso de necessidade; caixa de proteção do motor em material plástico resistente; permite seleção pelo operador para uso em modos contínuo ou intermitente. Pedal com proteção contra a entrada de líquidos; funcionamento interno sem superfícies de fricção, isento de óleo; ruído máximo de 60 dBA; Micro-filtro na saída de ar, até 0,5 micron; filtro hidrofóbico localizado em linha antes da entrada do compressor para proteção interna do cabeçote; botão de ajuste de vácuo de passo fino em aço inox; vacuômetro; ajuste de vácuo de 0 a 21 pol.Hg; Painel de controles microprocessados com LEDSs de alto brilho; indicação visual de equipamento energizado; indicação do modo de operação; deve permitir ao operador a seleção do modo de operação e disponibilizar a informação de espera para uso; suporte para cânulas; dois frascos coletores com capacidade 2.5 litros cada um ou um</p>		UNID	2	2.573,76	5.147,51



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	frasco de 5 litros, em plástico de alta resistência a impactos, autoclavável, com graduação em alto-relevo; tampa do frasco silicone, de fácil desmontagem e limpeza, que permita vedação hermética; alarme audiovisual de frasco cheio com desligamento do motor; tecla para silenciar alarme; indicação visual de som inibido do alarme; sistema de segurança que não permite o uso enquanto o frasco estiver cheio; deve apresentar um sistema de segurança na tampa do frasco que interrompe o fluxo em caso de frasco cheio; Alimentação: 220V (60 Hz).					
3	Incubadora de transporte neonatal Cúpula construída com paredes duplas em acrílico transparente em toda a sua superfície. Base em material plástico de engenharia, garantindo leveza e durabilidade com ressuscitador infantil incorporado que permite ajustar as pressões PIP, PEEP e de segurança através de manômetro e válvulas mecânicas; Jogo de três máscaras de silicone redondas e autoclaváveis (nº 00, 0 e 1); Pulmão teste em silicone. Para-choque circundante que protege todo o perímetro da incubadora; Portas amplas de acesso frontal e posterior e porta de acesso lateral; 3 portinholas de acesso para as mãos; Leito com dimensões que permitam ergonomia para atendimento ao paciente, mínimo de 32x62cm; Deslocamento do leito para fora, somente na região da cabeça, mantendo a proteção da cúpula sobre o corpo do paciente; Permite a rápida retirada e instalação manual dos cilindros de gases, sem necessidade de ferramentas; Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera; Iluminação auxiliar com haste flexível; Cinto de segurança do paciente; Umidificação através de espuma sob o leito; Painel de controle não removível para evitar acidentes e motor de eixo vertical; Sistema de auto-teste das funções e alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica, falta de circulação do ar, alta temperatura do ar (para temperaturas maiores que 1°C em relação à programada), baixa temperatura do ar (para temperaturas menores que 1°C em relação à programada), hipertermia, hipotermia, baixa tensão das baterias; Indicação luminosa do nível de potência de aquecimento; Indicação de baterias em carga; Painel lateral em LCD com indicação da temperatura do ar, da pele e das temperaturas de ajuste e oximetria de pulso; Compartimento interno com 2 baterias de 12 V e autonomia de, no mínimo, 4 horas. Carregador automático do tipo flutuante que evita excesso de corrente durante a carga; Cabo de alimentação em acendedor de cigarros; Acompanha:		UNID	1	22.950,00	22.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>Maca retrátil de transporte com altura ajustável com estrutura em material leve, não-ferroso e resistente a choques mecânicos, acoplável à ambulância; cilindro tamanho "E" para oxigênio com válvula redutora e manômetro; cilindro tamanho "E" para ar comprimido com válvula redutora e manômetro; prateleira ampla em material não ferroso para acoplar periféricos com capacidade de 10 Kg, com dimensões mínimas de 27x70cm; Sistema de oximetria de pulso integrado ao painel de controle, com curva pletismográfica com monitoramento SpO2 (1 a 100%) e do batimento cardíaco (20 a 250) em neonatos críticos com baixa perfusão. VENTILADOR DE TRANSPORTE para paciente neonatal/pediátrico (até 30 kg), MICROPROCESSADO. Ciclado a tempo e limitado a pressão com fluxo contínuo nas modalidades assistido CONTROLADO e SIMV, PRESSÃO suporte e CPAP. Sensibilidade (disparo inspiratório) por mecanismo de fluxo e pressão. Sensor de fluxo para medição de volume exalado e sensor de O₂. Volume corrente de 5 A 990 ML; Frequência respiratória de 5 A 150 RPM. Tempo inspiratório de 0,1 a 3 seg. Relação i/e 3:1 a 1:99. Fluxo contínuo de 1 a 29 lpm, PEEP 0 A 20 CMH₂O. FLUXO 1 A 50 L/MIN. PRESSÃO DE SUPORTE DE 0 A 50 CMH₂O. Ajuste de limite de pressão de 0 A 80 CMH₂O. Ajuste de FIO₂ DE 21 a 100%. Indicadores numéricos em tela para frequência respiratória total, PRESSÃO DE PICO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, RELAÇÃO I:E, TEMPO INSPIRATÓRIO, PEEP. C_{pac}, volume exalado total e volume minuto exalado. ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTÁVEIS PARA PRESSÃO de pico, pressão média, frequência respiratória, concentração de oxigênio, PEEP, c_{pac}, BATERIA FRACA, baixa pressão de gases, volume minuto exalado e volume total exalado. TELA DE PARÂMETROS SENSÍVEL AO TOQUE E COLORIDA. BLOQUEIO DE TELA para evitar ajustes indevidos. Ajustes manuais e mecânicos para o FLUXO, PEEP E PRESSÃO MÁXIMA. Blender com baixo consumo de gases, possibilitando maior autonomia do conjunto. Alimentação: 127v ou 220v ou bivolt e bateria recarregável com autonomia de 6 horas. Dimensões máximas aproximadas: 28 x 26 x 14 cm. Acompanha 04(quatro) circuitos neonatal reutilizável com válvula exalatória e sensor de fluxo, pulmão teste infantil/neonatal, manual de operação. Registro ANVISA para o ventilador e para blender. Alimentação elétrica: 127V ou 220V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com as normas NBR IEC 60601-1(segurança elétrica), NBR IEC 60601-2-20 (segurança em incubadoras de transporte) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética); Assistência técnica local / regional e garantia mínima de fábrica: de 24 (vinte e quatro) meses integral: mão de obra, parte e peças; Certificado de registro no Ministério da Saúde e boas praticas de fabricação;					
4	<p>Foco refletor ambulatorial Base em tripé de tubo de aço carbono quadrado Coluna em tubo de aço carbono redondo Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado Altura regulável por meio de manípulo Foco protetor em chapa de aço carbono Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm) Bivolt Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso Acompanha uma Lâmpada Fria (Led) Dimensão aproximada: Alt. Mínima: 1250 mm - Alt. Máxima: 1600 mm</p>		UNID	6	574,75	3.448,50
5	<p>Bisturi elétrico (Até 130W) Portátil, memorização digital, indicado para cirurgias ambulatoriais (pequenos procedimentos). Aplicação em tratamento de lesões do HPV e lesões pré-cancerosas ginecológicas, além de outras aplicações, como por exemplo: endoscopia, colonoscopia e laparoscopia gastroenterológica. Deverá indicar a potência através de display digital, que mostre o nível de potência máxima em watts para cada modo de operação. Deverá possuir a saída de potências monopolar e bipolar isoladas, garantindo redução de risco de queimaduras e acidentes numa eventualidade de desvios de corrente. O acionamento das funções pode ser feito através de pedal ou caneta comando manual. O ajuste da potência deve ser feito através de teclas blindadas no painel frontal. Deve possuir sistema de monitoração de circuito de placa – função que bloqueia o funcionamento do aparelho, na ocorrência de qualquer irregularidade, seja de conexão do cabo de placa no aparelho ou continuidade do fio. O equipamento deverá ser BIVOLT. Deve apresentar registro no Ministério da Saúde e comprovar o atendimento às exigências da NBR-IEC 60601-2-2 e NBR-IEC 60601-1-2 através de apresentação de certificado emitido pelo INMETRO.Registro na ANVISA. Fornecer o equipamento com os seguintes acessórios, além do manual de instruções: 01- Carrinho de transporte com rodízios; 01- Caneta porta-eletrodo, comando manual,</p>		UNID	1	2.323,32	2.323,32



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>autoclavável; 01 - Caneta simples com comando no pedal, autoclavável. 01 - Pedal com seu respectivo cabo; 01 - Placa neutra, de aço inoxidável, com cabo, 01 - Jogo de eletrodos, composto por 06 unidades, tipo L.E.E.P 01 - Jogo de Eletrodos, composto por 06 unidades.</p>					
6	<p>Monitor Multiparâmetros Monitor Multiparâmetros - Equipamento multiparamétrico utilizado na monitoração de ECG/respiração, pressão não-invasiva, oximetria de pulso, capnografia e temperatura para uso em pacientes adultos/pediátricos e neonatal. Parâmetros mínimos: ECG/rRespiração, Temperatura (um ou dois canais), Pressão Não Invasiva, Oximetria de Pulso. Características do Monitor: Monitor pode ser integrado ao equipamento ou externo; Monocromático; CRT; Dimensões mínimas de 8 polegadas. Indicações: Em forma de gráficos: O monitor deverá apresentar, graficamente, curvas, que são: ECG e respiração, plestimográfica e tendências; Numéricas: O monitor deverá apresentar numericamente os seguintes parâmetros, sendo estes escolhidos pelo operador: Frequência cardíaca; Frequência respiratória; Saturação de oxigênio; - Temperatura; Pressões diastólica, sistólica e média; Visuais: O monitor deve permitir a visualização de: Curvas e valores numéricos, Alarmes; Falhas ocorridas com o sistema; Sonoras: O monitor deve emitir indicações sonoras para: Sístole; Alarmes: Os limites de alarmes devem ser selecionados pelo operador. O monitor deve possuir: Alarme de bradicardia e taquicardia; Alarme para eletrodo de ECG solto; Alarme para frequência respiratória; Alarme para saturação de oxigênio máxima e mínima; Alarme de sensor de SpO2 desconectado; Alarme para pressão não-invasiva máxima e mínima: diastólica e sistólica; Alarme para valores de temperatura máximo e mínimo; Monitoração de ECG: Seleção de, no mínimo, sete derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e V; Faixa mínima da frequência cardíaca; Incerteza da medição; Monitoração de pressão não-invasiva: Medir as pressões diastólica, sistólica e média, através de método oscilométrico; Operar em modo manual e automático com programação; Faixa de medição da pressão para paciente adulto; Permitir medidas automáticas realizadas em intervalos pré-programados. Oximetria de Pulso: Faixa de medição para SpO2; Incerteza da medição; Temperatura: Possuir um ou dois canais de temperatura; Alimentação elétrica: 110/220V 60 Hz;</p>		UNID	1	24.202,75	24.202,75



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: Cabo de alimentação (tipo 2P + T) segundo padrões ABNT; Monitoração de ECG: Cabo de ECG de 3, 5 e/ou 10 vias; Monitoração de Pressão Não-Invasiva: Mangueiras para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito); Manguito para uso em paciente adulto; Manguito para uso paciente pediátrico; Manguito para uso em paciente neonatal; Oximetria de Pulso: Sensor reutilizável para uso adulto/pediátrico tipo clip; Sensor reutilizável para uso neonatal tipo y; Temperatura (um ou dois canais): Sensores de pele; Sensor esofágico; Sensor retal; As entradas dos parâmetros devem possuir circuito de proteção contra desfibrilação; Manual técnico aprovado pela ANVISA.</p>				
7	<p>Cardioversor 1. Aparelho eletrônico para monitorização cardíaca e realização de desfibrilação, cardioversão sincronizada e marca-passo externo não-invasivo de pacientes adultos e pediátricos; 2. Bifásico, com carga ajustável que abranja no mínimo a faixa de 5 a 200 J, com indicação visual da carga selecionada; 3. Portátil, em corpo único; 4. Adequado ao uso em ambulâncias; 5. Menu interno para configuração do equipamento; 6. Impressora térmica para impressão; 7. Fonte de alimentação interna 110/220 VCA com comutação automática; 8. Possibilitar a realização de cardioversão sincronizada, com botão de sincronismo; 9. Indicação na tela da energia entregue e modo de terapia (monitor, desfibrilador ou marca-passo); 10. Pás de desfibrilação externa adulta com pediátrica embutida e comandos para: seleção do nível de energia, carga e disparo; 11. Desfibrilação: a) Função de desfibrilação externa sincronizada e não sincronizada; b) Desfibrilação externa, através das pás ou eletrodos do marcapasso externo não-invasivo; c) Possuir funcionalidade para uso tanto no modo manual, quanto no modo semi-automático com mensagens de texto e voz em português; d) Tempo total de carregamento, na carga máxima, até 10 segundos; e) Anula carga manualmente; f) Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado pelo operador; g) A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; h) Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; i) Funcionamento tanto a bateria recarregável quanto a energia elétrica 110/220 V AC – 60 Hz – automático; j) Gabinete (carcaça do equipamento) com sistema de isolamento elétrico;</p>	UNID	1	23.406,01	23.406,01



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>12. Monitor a) Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos b) Display digital em cristal líquido ou tecnologia similar que proporcione alto contraste e permita uma perfeita visualização estando o usuário em diferentes ângulos e distâncias; c) Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 25 mm/seg e 50 mm/seg; d) O circuito de amplificação do monitor deve ser protegido contra danos causados pela descarga do desfibrilador; e) Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; 13. ECG a) Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação, das pás adesivas do marca-passo externo não-invasivo e dos sensores tradicionais de ECG; b) Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/seg; c) Permitir aquisição de derivações simultâneas: I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6; d) Alarmes de máximo e mínimo; e) Visualização das derivações com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo; f) Realizar transmissão de dados de ECG (12 derivações) por meio de tecnologia sem fio, para transmissão remota dos dados. 14. Oximetria a) Apresentar monitoração de oximetria; b) Deverá acompanhar: 01 (um) cabo para sensor de oximetria e sensores de oximetria reusável adulto e pediátrico. 14. Marca-passo: a) Marca-passo externo transtorácico não invasivo; b) Modos possíveis de operação: demanda e assíncrono; c) Frequência que abranja a faixa de 40 a 170 bpm; d) Corrente de estímulo variando de 0 até 140 mA pelo menos; 15. Bateria: a) Bateria selada recarregável com carregador interno ao aparelho; b) Alarme de baixa carga da bateria; c) Indicação de situação da bateria: se está sendo carregada e se ela atingiu a carga total; d) O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 30 descargas na carga máxima e no mínimo 60 minutos no monitor, sem precisar de recarga durante esse período;</p>					
8	<p>Desfibrilador convencional O Desfibrilador DF-03B consolida a segurança dos equipamentos da marca Ecafix Funbec. O seu sistema de desfibrilação por onda monofásica amortecida - O.M.A. - permite mínima agressão e maior eficiência no procedimento de desfibrilação. Possui bateria interna recarregável. Circuito que anula carga automático que cancela a energia selecionada após 45 segundos ou através de tecla no painel, descarga acionada por RELÉ A VÁCUO, para</p>		UNID	1	7.509,79	7.509,79



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>maior segurança e confiabilidade. Teste das pás diretamente no equipamento com lâmpada neon para indicação do disparo. Escalas de 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40 e 50 Joules para desfibrilação interna adulto, interna e externa infantil. De 10, 20, 40, 80, 160, 240, 300 e 360 Joules para desfibrilação externa adulto. Tempo de carga de 09 a 15 segundos dependendo da carga selecionada.</p> <p><u>Acessórios:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 Cabo de força de 3 pinos (2,50m); • 1 Cabo Força; • 1 Bateria; • 1 Jogo de pás externas adulto; • Fusível 3 A com retardo; • Fusível 15 A; • 1 Manual do usuário; • 1 Certificado de garantia. <p><u>Alimentação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Voltagem 110 / 220 volts; • 50 / 60 Hz; • 12 V / 15 A. <p><u>Dimensões:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Altura: 105 mm; • Largura: 390 mm; • Profundidade: 350 mm; • Peso: 8,2 kg. 					
9	<p>Detector fetal</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sonar utilizado para detectar batimentos cardíacos fetais • Modelo de mesa. • Ausculta de batimentos cardíacos fetal entre 10° e 12° semana • Alta sensibilidade para ausculta coletiva • Frequência de 2,0 a 2,25 MHz. • Ciclagem de 6.000 a 60.000. • Gabinete confeccionado em poliéster PSAL de alto brilho e alto impacto sendo que o mesmo foi projetado em substituição à antiga caixa metálica que proporcionava uma facilidade a oxidação, foi verificado que este novo modelo desenvolvido com a mais alta tecnologia, proporciona excelente aparência estética, muito mais facilidade de limpeza e higienização dando deste modo a segurança necessária para o medico e paciente. • Alojamento do transdutor, fixado na lateral do gabinete • Botão liga / desliga com regulagem de volume • Botão com regulagem de tonalidade • Alimentação elétrica selecionável em 110 ou 220 volts. 50/60 Hz • Saída para fone de ouvido ou gravador de som • Acompanha frasco de gel de contato, fone de 		UNID	1	670,09	670,09



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>ouvido bi auricular para ausculta individual.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Filtro minimizador de interferência durante a utilização • Produto projetado em conformidade aos requisitos das normas NBR-IEC 60.601-1 e NBR-IEC 60.601-1-2 • Dimensões 95 x 200 x 210 mm. • Peso líquido 1,1 Kg • Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação • Assistência técnica permanente • Display numérico digital. • Faixa de medida BCF 50 a 210 batidas por minuto. • Carregador de bateria. • Bateria 12 v x 1,3 AH recarregável. 					
10	<p>Aparelho para fototerapia Alta radiação no centro Com radiância de 05 a 10 nm; Baixo consumo de energia; Fototerapia com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul; Caixa em plástico de engenharia contém display alfanumérico com Back Light; Teclado em membrana e controle microprocessado para diversas funções; Ajuste da intensidade da irradiação conforme necessidades médicas; Relógio calendário; Totalizador de horas para a lâmpada; Totalizador de horas de tratamento; Memorização das irradiações, medidas manual ou automática (a cada hora) para emissão de relatório; Saída RS 232 para impressora ou computador; Fácil acesso para o módulo fonte para troca do módulo e limpeza do ventilador; Possibilita trabalhar com sistema combinado de fototerapia dupla; Pedestal com rodízio.</p>		UNID	2	5.506,30	11.012,60
TOTAL (R\$)						103.810,24
Valor total por extenso:						